**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES JUNTO A 31ª FESTA DO COLONO E 3º ENCONTRO DO CAMINHONEIRO, QUE ACONTECERÁ DE 24 A 27 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, disponibilizando toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

| Item | Descrição | Qtd. | VALOR UNITÁRIO MÍNIMO R$ | PREÇO INICIAL DE LANCE R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES JUNTO A 31ª FESTA DO COLONO E 3º ENCONTRO DO CAMINHONEIRO, QUE ACONTECERÁ DE 24 A 27 DE JULHO DE 2025. | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 |

**1.2.** O Parque deverá ter com estrutura completa e segura, adequada a todas as faixas etárias, com o objetivo de promover lazer e entretenimento à população.

**1.3.** O parque será montado em área previamente autorizada pela Prefeitura, com todos os alvarás e laudos exigidos pelos órgãos competentes.
**1.4.** O valor referido na tabela acima será o mínimo aceitável pela Administração.
**1.5.** **A Comissão Central Organizadora - CCO definiu que o proponente vencedor deverá cobrar no MÁXIMO O VALOR DE R$ 10,00 (DEZ REAIS) POR BRINQUEDO**.

**2. DESCRIÇÃO DOS BRINQUEDOS:**

O participante deverá disponibilizar nos quatro dias de evento no mínimo dos brinquedos abaixo relacionados

**2.1.** **Roda-Gigante Iluminada (8m altura)** – com capacidade para no mínimo 16 pessoas simultaneamente.
**2.2.** **Autopista de Carrinhos de Bate-Bate** – com no mínimo 7 veículos.
**2.3.** **Barco Viking** – com movimentação controlada e certificação de segurança, com capacidade para no mínimo 20 pessoas simultaneamente.
**2.4.** **Carrossel Clássico** – Plataforma giratória com cavalinhos e/ou carruagens, que se movimentam verticalmente ao ritmo da música ambiente, promovendo uma experiência lúdica, segura e mágica. Para crianças pequenas, com cavalinhos e iluminação decorativa, com capacidade para no mínimo 10 crianças simultaneamente.
**2.5.** **Tobogã Inflável Gigante** – em material atóxico e com monitores.
**2.6.** **Cama Elástica e Pula-Pula** – com redes de segurança e capacidade controlada para 08 crianças simultaneamente.
**2.7.** **Tiro ao Alvo / Pesca Maluca / Jogo de Argolas** – atrações interativas e premiáveis.
**2.8.** **Tsumani**: um brinquedo radical composto por duas grandes hastes metálicas com cabines nas extremidades, que se movimentam em um eixo vertical, realizando giros de até 360 graus. As cabines são seguras, fechadas com travas automáticas, comportando16 pessoas simultaneamente.
**2.9.** **Twiester:** Ele combina movimentos rotacionais horizontais com inclinação variável da plataforma, criando uma experiência dinâmica e imprevisível. As cadeiras giram em torno de um eixo central enquanto toda a estrutura se movimenta de forma inclinada, o que aumenta a adrenalina dos participantes. Com capacidade mínima de 20 pessoas simultaneamente.
**2.10.** **Tornado:** Os participantes permanecem sentados e presos por cintos e barras de segurança enquanto o brinquedo realiza movimentos rotacionais rápidos e inclinados, criando sensações intensas de força centrífuga e variação de ângulos, com capacidade para no mínimo 30 pessoas simultaneamente.
**2.11.** **Sking Dance:** Sua principal característica é uma plataforma circular que gira e as cadeiras giram ao redor do próprio eixo, em alta velocidade, onde os passageiros ficam sentados nas cadeiras fixas. Com capacidade mínima para 24 pessoas simultaneamente.
**2.12.** **Fusquinha:** Plataforma giratória com fusquinhas que se movimentam verticalmente ao ritmo da música ambiente, promovendo uma experiência lúdica, segura e mágica. Para crianças pequenas, com capacidade para 20 crianças simultaneamente.
**2.13.** **Trenzinho:** Ele consiste num comboio motorizado com locomotiva temática e vagões decorados que percorrem uma trilha fixa, proporcionando uma experiência divertida, segura e envolvente, com capacidade para 14 pessoas simultaneamente.
**2.14.** **Comboio de motos:** Ele consiste num comboio motorizado de pequenas motos que percorrem uma trilha fixa, proporcionando uma experiência divertida, segura e envolvente, com capacidade para 07 pessoas simultaneamente.

**2.15. Sambinha:** consiste em uma plataforma circular com assentos nas bordas, que gira e balança ao som de música, com capacidade para 8 pessoas simultaneamente.

**2.16. Caminhãozinho:** Ele consiste num comboio motorizado de pequenos caminhões que percorrem uma trilha fixa, proporcionando uma experiência divertida, segura e envolvente, com capacidade para 10 pessoas simultaneamente.

## 3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**3.1.** Os equipamentos e a estrutura necessária à prestação dos serviços deverão estar montados até o dia 23/07/2025.

**3.2.** A permissionária deverá dispor de equipe qualificada e treinada em número suficiente para a eficiente e eficaz prestação do serviço.

**3.3.** A permissionária deverá realizar a prestação de serviço relacionada a este edital durante todo operíodo da 31ª Festa do Colono e 3º Encontro do Caminhoneiro, que acontecerá nos dias 24 a 27 de Julho de 2025, respeitando os horários defuncionamento.

**3.4.** A permissionária deverá possuir máquina de cartão e chave pix para facilitar os pagamentosdurante a festa.

**3.5.** É de responsabilidade da permissionária a montagem e desmontagem de toda a estrutura, bem como todos os itens necessários para o bom funcionamento dos brinquedos.

**3.6.** É de responsabilidade da permissionária a limpeza dos locais de instalação dos brinquedos, como também, a destinação do lixo produzidos no local.

**3.7.** A permissionária deverá adotar as medidas de segurança necessárias, de forma a atender as normas de segurança preconizadas pelos órgãos competentes.

**3.8.** A permissionária estará sujeita à intensa fiscalização do município, no que se refere ao cumprimento de todos os prazos e responsabilidades assumidas no edital.

**3.9.** Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário cancelar o evento,o município não se responsabiliza por qualquer indenização, sendo certo que sehouver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste certame.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**4.1.** Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PROPONENTE VENCEDOR, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;

**4.2.** Comunicar ao Contratado sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.4.** Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

**5.1.** A permissionária deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta,assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;

**5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa doConsumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

**5.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**5.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços devendo arcar com as despesas resultantes;

**5.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislaçõesespecíficas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições,indenizações, vale-refeição, e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;

**5.7.** Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

**5.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros na execução do objeto contratado;

**5.9.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTEquanto à execução do objeto contratado;

**5.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**5.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**5.13.** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários oude classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega, manutenção e reparo do objeto deste certame, ficando ainda o contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**5.14.** Após a assinatura do contrato a empresa deverá realizar o pagamento de 100% (cempor cento) do valor ofertado ao município, no prazo máximo de 01 (um) dias útil subsequente a sessão que declarou vencedor o licitante;

**5.15.** Em caso de não pagamento no prazo estabelecido, a empresa será desclassificada e ocontrato rescindido, sendo convocada a próxima colocada.

**5.16.** As estruturas/equipamentos/utensílios destinados à prestação dos serviços deverão estar devidamente instaladas com prazo legal para que todas as vistorias e aprovações necessárias sejam realizadas;

**5.17.** O local deverá ser entregue limpo, sendo de responsabilidade da licitante a limpeza dolocal após o evento;

**5.18.** O contratado se responsabilizará por toda a limpeza necessária do espaço público utilizado para o evento. Deve ainda se responsabilizar por eventuais prejuízos causadosao patrimônio público no espaço que foi concedido.

**5.19.** O contratado deverá entregar o local destinado ao evento nas mesmas condições em que recebeu, sendo que qualquer dano causado à estrutura física, deverão ser consertados e/ou indenizados ao município em valor que será apurado pela fiscalização.

**5.20.** O contratado deverá cumprir com todas as determinações estabelecidas pela legislação vigente relativas à segurança os equipamentos;

**5.21.** Obriga-se a permissionária a assegurar o acesso ao espaço público objeto deste certame e aos servidores municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral ou, em particular,de verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

**5.22.** A administração pública não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela permissionária com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do espaço público objeto deste certame. Da mesma forma, não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros em decorrência acidente, ato da permissionária ou de seus empregados, subordinados e prepostos;

**5.23.** Obriga-se a permissionária a conservar o espaço público cujo uso lhe é permitido, preservando-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas,incumbindo-lhes, também, nas mesmas condições, a sua guarda;

**5.24.** A permissionária reconhece o caráter precário do presente instrumento, vistodeterminado pela lei n° 8.987/1995;

**5.25.** A desocupar o espaço público e restituí-lo a administração em perfeitas condições de uso e preservação;

**5.26.** A utilizar o espaço somente com a finalidade deste certame;

**5.27.** Serão de responsabilidade da permissionária o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do local, dos equipamentos;

**5.28.** Após o encerramento do evento a permissionária deverá retirar todos os equipamentos no primeiro dia útil após o evento, ou seja, no dia 28/07/2025;

**5.29.** A empresa permissionária é a única e exclusiva responsável pelos acidentes/prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar, sempre, pelas normas de segurança, assim como o uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços;

**5.30.** Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da permissionária;

**5.31.** O proponente vencedor será responsável por toda e qualquer responsabilidade civil geral, indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Gestor:**

| |
|---|
| Nome: Vladimir Borges Bitencourt |
| Cargo: Secretário de Administração |

**Fiscal:**

| |
|---|
| Nome: Edinei Pedro Rocha |
| Cargo: Secretário Meio Ambiente e Turismo |

Maracajá/SC, 14 de julho de 2025.

**VLADIMIR BORGES BITENCOURT**
**Secretário de Administração**